

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 20.634-B, DE 17 DE JULHO DE 1951

Dá a denominação de "Gabriel Monteiro da Silva", ao 2.º Grupo Escolar de Marília.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Marília passa a denominar-se "Gabriel Monteiro da Silva".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.634-C, DE 17 DE JULHO DE 1951

Dá denominação a estabelecimento de ensino primário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Bairro de São João de Itaguaçu, localizado no município de Urupês, passa a denominar-se "Professora Maria de Lourdes da Costa Nunes".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.634-D, DE 17 DE JULHO DE 1951

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Nhonhô Braga", de Pirajú, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "H", dentre os criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.634-E, DE 17 DE JULHO DE 1951

Torna sem efeito o decreto número 20.231, de 19 de janeiro de 1951, na parte que determinou a supressão, em caso de vacância de três (3) classes do Grupo Escolar "Chagas Pereira", em Aparecida, e uma (1), do Grupo Escolar "Antonio dos Santos Cabral", em Tremembé.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica de nenhum efeito o Decreto n. 20.231, de 19, publicado a 20-1-1951, na parte que determinou a supressão, em caso de vacância de três (3) classes do Grupo Escolar "Chagas Pereira", em Aparecida, e uma (1), do Grupo Escolar "Antonio dos Santos Cabral", em Tremembé.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.692, DE 9 DE AGOSTO DE 1951

Transforma lotação de cargo de estabelecimento de ensino secundário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — A lotação procedida no Ginásio Estadual de Monte Aprazível, pelo Decreto n. 20.346, de 5-3-1951, de um (1) cargo de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "H", a que se referem os Decretos-leis n. 15.236, de 28-11-1945, e n. 16.082, de 13-9-1946, presentemente vago, destinado à disciplina de Educação Física — seção masculina, fica alterada para Educação Física — seção feminina;

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.693, DE 9 DE AGOSTO DE 1951

Dá a denominação de "Praça Rei Jorge V", ao Grupo Escolar de Vila Palmares, em Santo André.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Palmares, em Santo André, passa a denominar-se "Praça Rei Jorge V".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de agosto de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de agosto de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 8 DO CORRENTE

— Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, e, em caráter excepcional, na conformidade do artigo 2.º, da Resolução n. 281, de 7-3-51, por despacho de 7-8-51, exarado a fls. 11 do Processo da Reitoria, sob n. 10.347/50, por equidade, ao Eng. Ivo Jorjão, Assistente contratado da Escola Politécnica, desta Universidade, afastamento, em prorrogação, pelo prazo de 6 (seis) meses, a fim de, sem prejuízo de seus salários, continuar realizando, como Bolsista da "Rockefeller Foundation", Curso de Aperfeiçoamento em Química Coloidal, na Universidade de Wisconsin.

— Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, na conformidade dos termos do artigo 2.º, da Resolução n. 281, de 7-3-51, combinados com os do artigo 47, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, por despacho de 7-8-51, exarado a fls. 4 do Processo n. 7099/51, desta Reitoria, por equidade, afastamento, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 10-6-51, ao Sr. Jurn Jacob Philipson, extranumerário contratado da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, onde presta serviços técnicos e didáticos como Auxiliar de Ensino, sem prejuízo dos salários, gozar dos benefícios de uma Bolsa de Estudos junto à Universidade da Califórnia, participando, ainda, na mesma Universidade de debates do Instituto de Linguística.

— Concedendo, nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, a D. Julieta de Campos Salles Belluomini, Escriturária, classe "F", do grupo III, da PP, do Estado de São Paulo, lotado na Reitoria, 30 (trinta) dias de licença, a partir de 28 de julho de 1951.

ATO DE 9 DO CORRENTE

— Designando, fundamentado nos termos do artigo 90 e 91, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, o Dr. Manoel Francisco Pinto Pereira para, a contar de 1.º-8-1951, substituir o Dr. Braz de Sousa Arruda no cargo de Professor Catedrático, com os vencimentos de Cr\$ 8.400,00, do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Direito (Cadeira de "Direito Internacional Público"), enquanto estiver exercendo a função gratificada de Diretor, do grupo IV, da mesma Parte, Quadro e Lotação, em face da decisão tomada pelo Colégio Conselho Universitário, em sessão de 27-6-51, dispensando as atividades docentes os Diretores de Institutos Universitários. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

AVISO

O "DIÁRIO OFICIAL" (Diário do Executivo e Diário da Justiça), de acordo com as medidas aprovadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior, aos sábados, é composto e impresso no período da tarde. Os originais serão recebidos até às 17 horas, naqueles dias.

Departamento de Administração

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ENCAMINHA A TESOUREARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

Relação n. 288

- Diversos: 10544-51 — L.45.R — Liceu Rio Branco Ltda. — 226.749,80.
- 9169-51 — S.83.O — Otto Schloenbach Filho — 20.000,00.
- Fornecedores: 9310-51 — A.1.L — Agência Lux de Recortes de Jornais Ltda. — 900,00.
- 9311-51 — A.1.L — Idem — 1.200,00.
- 9668-51 — A.4.P — Andrade, Pedrosa e Cia. Ltda. — 9.943,50.
- 9266-51 — C.16.L — Casa Lohner S. A. — Médico Técnica — 456,00.
- 9333-51 — E.26.F — Estrada de Ferro Santos à Jundiaí — 1.012,20.
- 9330-51 — G.32.V — Gaspar Villa — 6.243,40.
- 10077-51 — G.32.V — Idefu — 9.884,20.
- 9443-51 — I.39.C — Irmãos Calabró Ltda. — 631,50.
- 9711-51 — J.41.A — José Afonso e Cia. — Fab. Prod. Incas — 2.781,00.
- 9457-51 — L.45.I — Livraria Internacional — Arrigo Boero — 287,00.
- 9615-51 — R.74-N — Raphael Novelli — 3.365,00.
- 9712-51 — T.90.A — Tacito Ayres Pedrosa — 9.306,00.
- 9363-51 — V.95.S — Venancio de Souza e Cia. Ltda. — 7.055,30.
- Folhas de pagamento: 10509-51 — A.2.O — Almeida Olivastro — 1.354,80.
- 10505-51 — B.9.J — José Mario Taques Bittencourt — 1.000,00.
- 10478-51 — P.27.M — Maria Candida de Faria — 620,00.
- 10506-51 — P.31.E — Eneas Brasiliense Fusco — 890,30.
- 10502-51 — L.46.M — Mauro de Lucca Filho — 83,00.
- 10510-51 — S.84.A — Agnaura Silva e outros — 1.909,70.
- 10479-51 — S.84.E — Eduardo Vilela da Silva — 645,20.
- Adiantamentos: 7375-51 — P.70.C — Cyro Boaventura Pimentel — 2.000,00.
- 7385-51 — P.70.C — Idem — 500,00.
- 7392-51 — P.70.C — Idem — 400,00.
- 7398-51 — P.70.C — Idem — 400,00.
- 10003-51 — S.88.C — Clementino de Souza Filho — 2.600,00.
- 10005-51 — S.88.C — Idem — 500,00.
- 10006-51 — S.88.C — Idem — 500,00.
- 10007-51 — S.88.C — Idem — 500,00.
- 10008-51 — S.88.C — Idem — 1.000,00.
- 10009-51 — S.88.C — Idem — 500,00.
- 10010-51 — S.88.C — Idem — 500,00.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

ORTARIA DE 9 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL
Fundo à disposição de seu Gabinete a partir de 2 do corrente, o sr. Nelson Rachid Abrached, Assistente Técnico, lotado no mesmo Departamento.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE

Aposentando, nos termos dos artigos 94 e 150 da Constituição do Estado de 9 de julho de 1947, o guarda civil de 1.ª classe da Guarda Civil de São Paulo — Joaquim da Silva, 2.º.

Retificação

Transferindo, para a reserva, nos termos dos artigos 1.º, item II, letra "d", 11, letra "b", 13 e 17 da lei n. 237, de 29 de dezembro de 1948, combinado com o artigo 7.º